

PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E A ESCOLA SUPERIOR DE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Considerando o interesse reciprocamente manifestado pelas duas instituições em estreitar os laços de cooperação;

Considerando as potencialidades e as responsabilidades que são conferidas às duas instituições;

Considerando a vastidão das áreas de trabalho científico e pedagógico comuns;

Considerando que a troca de experiências entre os membros das duas comunidades científicas é mutuamente vantajosa;

Considerando que esta ligação certamente terá efeitos positivos nos alunos, docentes e investigadores de ambas as instituições;

Considerando que este protocolo, como acto formal de cooperação, deverá merecer as actualizações e as extensões que a experiência e a vontade comum justifiquem;

Entre:

Como Primeiro Outorgante: O Instituto Politécnico de Tomar, a seguir designado por IPT, pessoa coletiva n.º 503 767 549, com sede em Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313, Tomar, aqui representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Eugénio Pina de Almeida; e

Como Segundo Outorgante: A Escola Superior de Atividades Imobiliárias, a seguir designada por ESAI, pessoa coletiva n.º 502 196 009, com sede na Praça Eduardo Mondlane, n.º 7C, 1950-104 Lisboa, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração da SPESI - Sociedade de Promoção do Ensino Superior Imobiliário, enquanto entidade promotora da ESAI, Dr.ª Julie Jeanne Lefebvre;

É estabelecido o protocolo geral de cooperação que se regerá pelos termos seguintes e pelas futuras alterações que ao mesmo sejam acordadas pelos outorgantes:

1.º

O IPT e a ESAI consideram-se reciprocamente como parceiros no desenvolvimento das suas actividades académicas e de investigação.

2.º

O IPT e a ESAI trocarão entre si a informação pertinente relativa às suas actividades, e que permita o conhecimento recíproco das mesmas a todos os interessados nas respectivas comunidades académicas.



3.º

O IPT e a ESAI procurarão facilitar a constituição de júris académicos em cada uma das instituições, nas diferentes provas previstas na carreira universitária, através da disponibilização dos seus próprios professores.

4.º

O IPT e a ESAI acolherão professores e investigadores de cada uma das instituições na outra, proporcionando-lhes todas as condições possíveis (acesso a acervos bibliográficos e outros documentais, local de trabalho nas instituições, etc.), dentro das disponibilidades financeiras e patrimoniais existentes.

5.º

O IPT e a ESAI estimularão o concurso a projectos de investigação e outros, de modo a criar condições para candidaturas fortes em termos nacionais e internacionais.

6.º

No quadro do presente protocolo poderão as instituições entre si ou as unidades orgânicas das duas instituições estabelecer acordos específicos de colaboração em qualquer das áreas de interesse comum em termos em acordar caso a caso.

Tomar, 15 de outubro de 2018.

Pelo IPT



INSTITUTO POLITÉCNICO
TOMAR

Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida

Pela ESAI



SPES
SOCIEDADE PROMOTORA DO ENSINO SUPERIOR IMMOBILIÁRIO, S.P.

Contribuinte Nº 502 130 003

Dr.ª Julie Jeanne Lefebvre